



## RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA– ERRATA

### 1º Alteração - 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Texto: 2.1.2 – As propostas deverão ser apresentadas até o dia 20/02/2025, no horário compreendido de 08:00 horas até as 17:00 horas;

O texto passa a vigorar com a seguinte redação:

Texto: 2.1.2 – As propostas deverão ser apresentadas até o dia 07 de março de 2025 no horário compreendido de 08:00h as 17:00h;

### 2º Alteração – Acrescenta no lote 1 Alimentos o item de nº 44 - 45

44 – Suco de caixa sabores diversos 1 Litro – 100 Unidades

45 – Fardo de água mineral 500 ml – 120 unidades

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição de conforme quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico anexo.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal - [https://www.mariocampos.mg.leg.br/\(anexo ao presente aviso\)](https://www.mariocampos.mg.leg.br/(anexo%20ao%20presente%20aviso)).

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá de maneira física. 2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos-MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos-MG, CEP. 32470-000, ou no e-mail oficial de cotações [cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br](mailto:cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br).


2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 07/03/2025, no horário compreendido das 08horas às 17horas.

2.1.3. As propostas apresentadas fora do dia e horário compreendidos no período descrito no item 2.1.2 serão descartadas.

**3. Integram esta Retificação de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – projeto básico.**



Mário Campos-MG, 27/02/2025.

  
**Reinaldo Francisco Silva de Magalhães**  
Presidente

Câmara Municipal de Mário Campos

Publicado em:

27/02/25 Às 13 hs 00 min

  
\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável



## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

### 1 OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de produtos alimentícios e materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Mário Campos/MG.

### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima mencionada, é necessária para atender os servidores e parlamentares no geral e fazer a manutenção e conservação da Casa, bem como para o uso do público externo participante das reuniões públicas aqui realizadas e também para a reposição do estoque do Almoxarifado, e também com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências da Câmara Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos, pelo prazo imediato.

### 3 FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Todavia, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua efetiva realização, seja pela demora do procedimento, seja pela inconveniência ou impossibilidade de realizar o certame, entre outros.

### 4 QUANTITATIVOS



**4.1** Os materiais e produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados nos autos do certame para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## **5 PROPOSTAS**

**5.1** Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos serviços, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço global, conforme características solicitadas do objeto.

**5.2** As empresas participantes de processo de contratação deverão cotar todos os produtos, sob pena de desclassificação;

## **6 HABILITAÇÃO**

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

## **7 CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**7.1** O objeto licitado deve seguir estritamente as especificações técnicas solicitadas.

**7.2** O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não corresponda com o especificado;

**7.3** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

**7.4** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;



**7.5** O objeto licitado deverá ser fornecido conforme os quantitativos informados na nota fiscal;

**7.6** As despesas oriundas da prestação do serviço em tela correrão única e exclusivamente pela CONTRATADA, especialmente aquelas atinentes a pessoal, insumos e equipamentos.

## **8 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser prestados segundo as Ordens de Serviço expedidas pelo Departamento responsável da Câmara Municipal na Sede/ endereço da Contratante, à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, nesta cidade em horário a ser oportunamente informado.

## **9 FORMA DE PAGAMENTO**

Até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos licitados, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

## **10 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14133/2021.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

**11.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) prestado(s) e produto(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso, e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;



**11.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

**11.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;

**11.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

**11.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**11.7** Comunicar em tem hábil, por escrito, por e-mail ou outro meio, à Contratada, a modalidade do serviço a ser requerido, em solicitações assinadas pela autoridade competente ou por esta designada;

**11.8** Indicar, formalmente, o servidor para acompanhamento da execução contratual;

**11.9** Proporcionar à Contratada o acesso às informações e locais onde os serviços serão executados.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**12.2** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

**12.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**12.4** Correrão por conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e insumos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

**12.5** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, por pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao seu cumprimento, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

**12.6** Responsabilizar-se pela estrutura da Câmara e respectivos objetos/instrumentos enquanto estiver executando o serviço;

**12.7** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

**12.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços;

**12.9** Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

**12.10** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, além de responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

**12.11** Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13 PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:



a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;


e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**13.2** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**13.3** Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Mário Campos, 27 de fevereiro de 2025.

  
**Jornanda Oliveira Aragão Dimas**  
Gerente de divisão administrativa



## ANEXO I

Lote 1	Alimentos		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Açúcar Cristal 5kg	Pacote	110
2	Adoçante líq. p/ dieta	Unidade	2
3	Bicarbonato sódio caixa/pacote grande	Unidade	1
4	Palitos p/ petisco caixa/pacote	Unidade	3
5	Biscoito bolacha salgada	Cx	
6	Biscoito bolacha doce	Cx	
7	Biscoito tipo salpete	Cx	
8	Rosquinha	Cx	20
9	Biscoito Polvilho	Unidade	100
10	Biscoito tipo papa ovo	Unidade	100
11	Pão de forma	Pacote	80
12	Biscoito tipo casadinho	Pacote	10
13	Sardinha	Unidade	25
14	Queijo	Kg	10
15	Maionese 1 kg	Unidade	30
16	Café trad. extraforte 500g	Unidade	220
17	Chá mate tostado cx.200 g	Unidade	180
18	Manteiga com sal 500 g	Unidade	100
19	Leite	Cx. c/12	25
20	Massa p/ bolo sabores diversos	Pacote	400
21	Polvilho	Pacote	25
22	Fermento 500gr	Pacote	10
23	Fubá 1kg	Pacote	20
24	Milho	Unidade	50
25	Ovos	Pente	40
26	Óleo	Unidade	20
27	Suco em pó sabores diversos	Pacote	200
28	Refrigerante de Cola	Unidade	150
29	Refrigerante de Laranja	Unidade	150
30	Refrigerante guaraná	Unidade	150
31	Peito de frango	Kg	50
32	Presunto	Kg	15
33	Salsicha	Kg	15
34	Azeitona 500gr	Unidade	15
35	Farinha de trigo s/ fermento 1kg	Unidade	30
36	Sal 1kg	Unidade	10
37	Sazon	Unidade	5
38	Tempero 500gr	Unidade	5
39	Pão de queijo congelados 1kg	Pacote	20
40	Achocolatado em pó	Kg	12
41	Canjica Branca 500g	Unidade	10
42	Amendoim torrado 500g	Unidade	20
43	Suco de caixa - sabores diversos 1Lt	Unidade	100
44	Água mineral 500ml	Unidade	120

<b>Lote 2</b>		<b>Materiais de limpeza e utilidades</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>
1	Água sanitária 2 litros	Unidade	50
2	Álcool em gel, com 500g	Unidade	5
3	Álcool líquido 70%, com 1 litro	Unidade	10
4	Cloro líquido, 2litros	Unidade	70
5	Desinfetante 2 L	Unidade	70
6	Desodorizador amb. aerosol	Unidade	40
7	Detergente em pó caixa 2kg	Unidade	10
8	Detergente lava-louça 500ml	Unidade	70
9	Detergente líq. brilha-alumínio	Unidade	15
10	Esponja de aço com 60g	Unidade	30
11	Esponja lava-louça, pact.04 unid.	Unidade	30
12	Guardanapos de papel, c/ 50 unid.	Unidade	50
13	Inseticida aerossol a base de óleo	Unidade	20
14	Limpador multiuso geral 500ml	Unidade	40
15	Lustra móveis 500ml	Unidade	20
16	Luvax látex tamanho G, pct. par.	Unidade	10
17	Luvax látex tamanho M pct. par.	Unidade	10
18	Papel higiênico 60m, pct. 16 rolos	Unidade	200
19	Sabão em barra neutro, pct. 1kg	Pacote	10
20	Sabonete líquido, frasco com 5 Lt	Unidade	10
21	Saco para lixo 15 Lt	Pacote	30
22	Saco para lixo 30 Lt	Pacote	50
23	Saco para lixo 100 Lt	Pacote	50
24	Toalhas de papel interfolhadas, pct.1.000unid.	Pacote	100
25	Toalhas de papel, pct. com 2 rolos	Pacote	15
26	Copo descartável cor branca 200ml, pac.100unid.	Caixa	12

**EMPRESA/FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ:**

\_\_\_\_\_

**ENDEREÇO: Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**

**NOME DO RESPONSÁVEL:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_